PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

DECRETO Nº 7.844, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que trata do Código de Trânsito Brasileiro) quanto composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 074, de 31 de janeiro de 2006, especialmente em seus artigos 9º, 10 e 18, que trata das atribuições e composição da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Cajamar;

Considerando os documentos que instruem o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011826/2026-26.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**, nos termos do art. 10, §2º da Lei Complementar nº 074/2006, e em cumprimento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, os cidadãos a seguir relacionados:

MEMBROS	NOMEADOS	RG
Presidente	Ronaldo Ferreira Ferro	14.463.xxx-7
Vice-Presidente	Laércio Antônio da Silva	16.694.xxx-4
Titular	Michele Fernandes Marques	29.800.xxx-X
Suplente	Raquel dos Santos Vieira	25.548.xxx-7
Titular	Bianca Oliveira Cavalcante	49.812.xxx-2
Suplente	Letícia Santos Rocha	27.676.xxx-8

Art. 2º Fica designada como secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 074/2006, a servidora pública **Eliane Guarnieri Cumer Barbosa** – RG nº 34.985.xxx-7.

Art. 3º O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações –

JARI será de 02 (dois) anos**,** a contar da publicação deste Decreto, nos termos do §3º do art. 10 da Lei Complementar nº 074/2006.

Art. 4º Competirá a JARI, alterar o seu Regimento Interno, caso seja necessário, segundo as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e art. 10 da Lei Complementar nº 074/2006, que disciplinará o seu funcionamento e a forma de julgamento dos recursos, que deverá obedecer à ordem cronológica de interposição.

Art. 5º Os membros titulares, nos termos do artigo 10, §5º e §6º da Lei Complementar nº 074/2006, farão jus a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a título de "pró-labore", pelos trabalhos efetivamente executados, durante o mês respectivo.

§1º O Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade atestará os serviços executados pelos membros da JARI, emitindo respectivo "Atestado" a ser encaminhado anexo ao pedido de empenho de pagamento, ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

§2º Somente terá direito à percepção do "pró-labore", aquele que efetivamente tiver exercido suas funções, cujo depósito será efetuado em conta bancária indicada pelo respectivo membro.

Art. 6º As despesas decorrentes com o objeto deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.330, de 23 de outubro de 2024.

Cajamar, 23 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos**, **Prefeito**, em 23/10/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Morette Arantes**, **Secretário**, em 23/10/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Coelho De Jesus Stella** , **Diretor**, em 23/10/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2367971** e o código CRC **5855C01A**.

Referência: Processo nº 3509205.402.00011826/2026-26 SEI nº 2367971